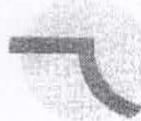


BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

RESOLUÇÃO CA 04/2021

Dispõe sobre o direito de acesso à informação e fixação de preço público para resarcimento do custo de serviços e materiais utilizados na reprodução de documentos solicitados perante ao BOTUPREV

Data: 11/08/2021



ATA Nº. 23/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

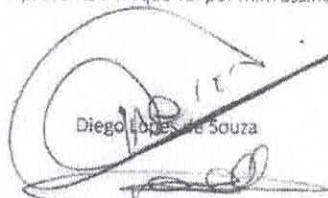
DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 2.020, ÀS 15:30h, através da multiplataforma eletrônica para videoconferências: "Google Meet" (<https://meet.google.com/fxu-syxt-ik>).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - CONSELHEIROS: Todos os conselheiros titulares foram convocados na forma regimental, estando presentes os seguintes membros: Danielle Casonato, Diego Lopes de Souza, Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho, Juliana Cristina Seno da Silva, Luis Guilherme Gallerani, Luis Sérgio de Oliveira. Conselheiro ausente: Daniel Pereira dos Santos.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Diego Lopes de Souza – Presidente do Conselho de Administração e Leonardo de Paula – Diretor Administrativo e Financeiro.

ORDEM DO DIA: 1) Apresentação investimentos 10/2020. 2) Resolução de cobrança por cópias de processos do Botuprev.

As quinze horas e trinta minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se os membros acima enunciados do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, para discussão da ordem do dia. Com a presença virtual de seis conselheiros titulares, portanto, havendo número legal, o Senhor Presidente instalou a Sessão Ordinária às quinze horas e quarenta minutos, cumprimentando cordialmente a todos. Em seguida passou a palavra para o Senhor Leonardo de Paula, para a explanação da primeira ordem do dia, a apresentação investimentos referentes ao mês de outubro de 2020. Leonardo então fez a demonstração do relatório elaborado pela Crédito & Mercado que nos mostra o saldo para o período de R\$ 24382,54 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 228.552.306,62 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Ressaltou novamente, que devido a todos os problemas ocorridos no país e mundo, envolvendo a pandemia, eleições, etc., as quedas do mercado foram muitas o que impossibilitou o atingimento da meta anual. Apesar de ainda não estar fechado novembro e dezembro, estamos muito distantes da meta e provavelmente não será atingida. Leonardo ainda expôs na tela alguns investimentos que tem acompanhado através de estudo detalhado, que confirma a impossibilidade de atingirmos a meta do ano. Abriu então para perguntas dos conselheiros, mas não houve manifestação. Encerrou então sua apresentação. O Presidente passou para a segunda ordem do dia, fazendo a leitura da minuta da resolução que "Dispõe sobre o direito de acesso à informação e fixação de preço público para resarcimento do custo de serviços e de materiais utilizados na reprodução de documentos solicitados perante a BOTUPREV". Em síntese, a regulação estipula valor por volta de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) para cópias reprográficas e digitalizadas de documentos solicitados ao Botuprev. Após, abriu para perguntas. A conselheira Juliana questionou sobre o cálculo do valor, como foi estipulado. Diego informou que o valor se equipara ao cobrado pela Prefeitura Municipal para o mesmo fim. Dirceu então informou que existe um parecer da Procuradoria Municipal que alerta para a irregularidade de cobrança do servidor de cópia de qualquer documento que se refira à sua carreira. Diante do fato, a reunião foi suspensa para que o Conselho tenha conhecimento do parecer que também será levado para estudo do Procurador do Botuprev. Todos em pleno acordo com a decisão do Presidente e dada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dezenas horas, e eu Juliana Cristina Seno da Silva, secretária do conselho, lavei a presente ATA que vai por mim assinada, e pelos conselheiros presentes.


Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho

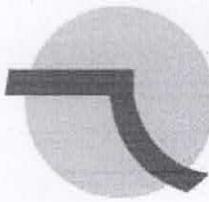
Luis Sérgio de Oliveira




Danielle Casonato

Juliana Cristina Seno da Silva


Luis Guilherme Gallerani



BOTUPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BOTUCATU

RESOLUÇÃO CA Nº 04

de 11 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o direito de acesso à informação e fixação de preço público para ressarcimento do custo de serviços e de materiais utilizados na reprodução de documentos solicitados perante o BOTUPREV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 145, XII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o direito de petição previsto pelo art. 5º, inc. XXXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito de todos em receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular na forma do art. 5º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, corolário da publicidade esboçada no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 12.527/11 que autoriza a fixação de preço público para ressarcimento de custos de serviços e materiais necessários para a reprodução de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação ou reprodução de documentos públicos situados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Botucatu - BOTUPREV na forma de que trata da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 2º A reprodução ocorrerá de forma digitalizada ou através de cópia reprográfica, mediante prévio requerimento da parte interessada acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do preço estabelecido nesta resolução.

Art. 3º Fica fixado o preço público de

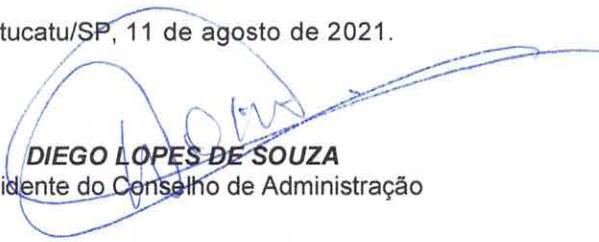
I – R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por folha para fins de cópia reprográfica;

II – R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por folha para fins de cópia reprográfica autenticada;

Art. 4º Os valores constantes do artigo anterior serão reajustados na virada de cada exercício financeiro mediante aplicação do INPC acumulado no exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu/SP, 11 de agosto de 2021.


DIEGO LOPES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1698 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021

2

**RESOLUÇÃO CA Nº 04**

de 11 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o direito de acesso à informação e fixação de preço público para resarcimento do custo de serviços e de materiais utilizados na reprodução de documentos solicitados perante o BOTUPREV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 145, XII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o direito de petição previsto pelo art. 5º, inc. XXXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito de todos em receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular na forma do art. 5º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, corolário da publicidade esboçada no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 12.527/11 que autoriza a fixação de preço público para resarcimento de custos de serviços e materiais necessários para a reprodução de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação ou reprodução de documentos públicos situados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Botucatu - BOTUPREV na forma de que trata da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 2º A reprodução ocorrerá de forma digitalizada ou através de cópia reprográfica, mediante prévio requerimento da parte interessada acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do preço estabelecido nesta resolução.

Art. 3º Fica fixado o preço público de

I – R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por folha para fins de cópia reprográfica;

II – R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por folha para fins de cópia reprográfica autenticada;

Art. 4º Os valores constantes do artigo anterior serão reajustados na virada de cada exercício financeiro mediante aplicação do INPC acumulado no exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu/SP, 11 de agosto de 2021.

DIEGO LOPES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

Página 1 de 1